



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

[www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 628

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

|                           |   |
|---------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE ADOLFO | 2 |
| Atos Oficiais             | 2 |
| Leis                      | 2 |
| Outros Atos               | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Adolfo**

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: [www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

#### **Câmara Municipal de Adolfo**

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: [camara@adolfo.sp.gov.br](mailto:camara@adolfo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

[www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 628

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1.359/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

*“AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À “SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JOSÉ BONIFÁCIO” PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (CORONAVIRUS), POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Ar. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos financeiros à “Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio”, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.857.960/0001-40, mediante Termo de Colaboração, no valor total máximo de R\$ 34.984,23 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos) em 03 (três) parcelas, sendo R\$ 11.661,41 (onze mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavo), com vigência de 90 (noventa) dias, conforme Plano de Trabalho em anexo.

§1º. O valor do repasse disposto no caput deste artigo é oriundo de transferências financeiras da União, realizada através do Ministério da Saúde.

§2º. Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Colaboração

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, de acordo com as medidas efetivamente implantadas, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. As obrigações firmadas tanto pela Prefeitura

Municipal de Adolfo como pela Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio, serão especificadas no respectivo instrumento de Termo de Colaboração a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo único. Fica autorizado à celebração de termos aditivos, necessários à execução do referido Termo de Colaboração.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 22 de março de 2021.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal

#### Outros Atos

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021  
PROCESSO Nº 009/2021.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o credenciamento de empresa para o fornecimento de pães e outros gêneros de padaria, destinados a merenda escolar e aos setores da Administração, que deverão ser entregues diariamente, ou de forma parcelada, de acordo com as necessidades de consumo.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que o digníssimo Prefeito Municipal Izael Antonio Fernandes, adjudicou e homologou os itens do Pregão 006/2021, Processo 009/2021, a empresa GERALDO J OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICAÇÃO, CNPJ: 21.689.554/0001-18, pelo valor global de R\$ 507.113,16 (Quinhentos e sete mil, cento e treze reais e dezesseis centavos).